LEI Nº 2721 DE 05 DE JANEIRO DE 1998.

(Regulamentada pelo Decreto nº 2045/1998)
(Revogada pela Lei nº 2860/1999)

CRIA CARGOS NA AUTARQUIA MUNICIPAL - HOSPITAL SÃO CAMILO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERALAN CARVALHO DE VASCONDELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70 inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa do Hospital Municipal São Camilo, os seguintes cargos pelo regime estatutário, a serem promovidos mediante concurso público:

Denominação	Qtde	Padrão
Auxiliar de serviços gerais	45	01
Auxiliar de cozinha	22	02
Cozinheira	08	03
Costureira	03	03
Vigia	15	03
Motorista 09 05 Telefonista	03	03
Auxiliar Administrativo	35	04
Agente Administrativo	02	06
Auxiliar de Enfermagem	149	05
Auxiliar de Laboratório	10	05
Técnico de Laboratório	04	06
Técnico de Processamento de Dados	02	06

Técnico de Manutenção	07	03
Técnico de RX	09	06
Assistente Social	01	07
Farmcêutico-Bioquímco	05	07
Psicólogo	01	07
Nutricionista	01	07
Enfermeiro	27	07
Advogado	01	07
Arquiteto	01	07
Contador	01	07
Médico Clínico	01	08
Médico Plantonista Pediatra	14	08
Médico Plantonista Cirurgião	07	08
Médico Plantonista Clínico	14	08
Médico Plantonista Intensivista	14	08
Médico Traumato-ortopedista	07	08
Médico Obstetra	07	08
Médico Radiologista/Ecografista	02	08
Médico Neurocirurgião	01	08
Médico Hemoterapeuta	01	08

Parágrafo único. Os cargos de que trata o "caput" deste artigo perceberão vencimentos básico, nos termos da seguinte tabela:

Padrão.....Vencimentos Básico

01.....R$ 200,00
02.....R$ 245,00
03.....R$ 290,00
04.....R$ 350,00
05.....R$ 380,00
06.....R$ 400,00
07.....R$ 650,00
08.....R$1.100,00

Art. 2º É o seguinte o quadro das funções gratificadas da administração autárquica:

Denominação.....Quantidade.....Valor da FG
Coordenador.....20.....R$ 113,00
Supervisor.....10.....R$ 200,00

Art. 3º Ficam extintos dois cargos em comissão, padrão CC-5 de Enfermagem da Ordem Religiosa e criados dois cargos em comissão, ~~padrão CC-5~~ padrão CC-5.3, com a denominação de Gerente Administrativo. (Redação dada pela Lei nº 3139/2001)

Parágrafo Único - O vencimento do cargo de gerente administrativo é de ~~R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)~~ R$ 1.263,00. (Redação dada pela Lei nº 3139/2001)

Art. 4º A jornada de trabalho do cargo privativo de médico, em suas diversas especialidades, será de 24 (vinte e quatro) horas semanais, a critério da administração autárquica.

Art. 5º A jornada de trabalho dos demais cargos criados nesta lei, será de 40 (quarenta) horas semanais, observando o dispositivo no art. 93, inc. XVII, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º Fica assegurado aos servidores autárquicos, enquanto não for regulamentado o dispositivo no art. 93, inc. XII, da Lei Orgânica do Município, a percepção de gratificação pelo exercício de atividade insalubre, no percentual equivalente a 20%(vinte por cento) de seu

vencimento básico.

Parágrafo único . A gratificação de que trata o "caput" deste artigo não será computada para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimo pecuniários ulteriores, incidindo somente sobre férias e décimo-terceiro salário a razão de 1/12 de seu valor vigente em dezembro, por mês e exercício em que o servidor percebeu a vantagem, no ano correspondente.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal através de Decreto regulamentará as atribuições, condições de trabalho e requisitos para o provimento dos cargos ora criados.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei, encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de janeiro de 1998.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal